

EDITAL Nº 088/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIONISIO PEDRO WAGNER**, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, as normas estabelecidas na Lei Complementar Nº 123/06, e as constantes do Decreto Municipal Nº 034/2011, bem como as normas previstas no presente Edital e demais anexos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Processo Licitatório Nº 088/2017, na Modalidade de **Pregão Presencial Nº 028/2017**, do tipo **Menor Preço Global**, e que **às 9:00 horas do dia 29 de setembro de 2017**, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima mencionado, se reunirá o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a **CONTRATAÇÃO JUNTO A JORNAL EM FORMATO ELETRÔNICO, PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS DO ÓRGÃO PÚBLICO**, conforme descrito na cláusula 1ª – Do Objeto deste instrumento Convocatório.

01 – DO OBJETO:

Contratação junto a jornal em formato eletrônico, para a divulgação de atos do órgão público com abrangência no município de Lagoa dos Três Cantos/RS;

A Licitante deverá atender as seguintes condições:

1.1- manter pelo período de 5 anos contados da publicação enviada e determinada pelo poder público contratante, o conteúdo hospedado para livre acesso de todo e qualquer usuário, a qualquer tempo, disponibilizando ferramentas de busca e pesquisa;

1.2- Manter a disponibilidade de atendimento 24 horas no tocante a cobertura de eventos, programações, reuniões, assembleias, audiências públicas, e todo e qualquer formato de atividade pública, com responsabilidade pela organização de formato de agendamento prévio a ser operacionalizado com até 02 dias de antecedência que deverá ser disponibilizado em horário comercial;

1.3- Que disponibilizara a publicidade das matérias, informes, atos oficiais, imagens, propagandas temáticas, campanhas, notícias, extratos enviados, sem a imposição de restrições quanto a quantitativos, a exceção de divulgações que tenham caráter de promoção pessoal, as quais estão terminantemente proibidas de disponibilização;

1.4 - Que possui na data da licitação, e que manterá durante todo o período de contratação, sede comercial para atendimento físico dos representantes do órgão público contratante;

1.5 - Que garanta a área de abrangência dos seus meios de divulgação junto ao município contratante, a qual se estende pelos seguintes municípios Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Carazinho, Colorado, Coqueiros do Sul, Cruz Alta, Espumoso, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não me Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio hugo, Tunas, Tupanciretã, e Victor Graeff – integrantes da área de abrangência do consórcio intermunicipal dos municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS, Comaja/RS - acrescidos das cidades de Ijuí, Panambi, Passo Fundo/RS, junto aos quais possui usuários plenamente ativos;

1.6 - Que as suas atividades são realizadas de forma a serem divulgadas em site oficial mantido pelo contratado, o qual não se caracteriza como “blog” ou site informal.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no Item 7 deste Edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente com o nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome da empresa)

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou Servidor integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município, ou, ainda, retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

c) Proposta Financeira, o envelope nº 01, deverá conter obrigatoriamente uma via escrita, contendo dados necessários à identificação do licitante, valor total da proposta, nela incluída todos os tributos, taxas, encargos sociais, etc. devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado.

5.2. Prazo:

O prazo do contrato de início será de 01(um) ano a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5.3. Preço:

Deve ser indicado preço total líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato, bem como as despesas com deslocamento.

5.3.1. Serão aceitas somente propostas com o valor mensal de até R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) As propostas que estiverem com o valor unitário(mensal) acima do valor estabelecido no item 5.3.1;

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N°. 02, os documentos de habilitação a seguir relacionados:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade dos Diretores;

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando

de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Habilitação Jurídica Específica para Cooperativas:

As cooperativas, além de atenderem as exigências do edital, deverão complementar a habilitação jurídica com os seguintes documentos:

- a) Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei nº. 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços exigidos nesta licitação, e ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional capaz de executar todos os serviços objeto do presente edital;
- b) Regimento Interno (com ata da assembléia que o aprovou);
- c) Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, sendo que o objetivo da licitação deverá ser prestado, no caso da cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;
- d) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul- OCERGS;
- e) Ata de fundação da Cooperativa, devidamente registrada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- f) Ata de Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- g) Regime dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);
- h) Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);
- i) Registro de presença dos cooperados em assembléias gerais.

7.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado de domicílio ou sede do requerente;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pelo Município de domicílio ou sede do requerente;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.1.4 - Qualificação Econômica - Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do fórum da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias contados do dia da licitação;

7.1.5 –Qualificação técnica:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Relação explícita e Declaração Formal de Disponibilidade de máquinas, equipamentos, instalações, e pessoal técnico especializado, qualificado e treinado, a serem vinculados e disponibilizados à prestação de serviços a serem contratados, conforme objeto da presente licitação.

Observação 1: Na relação explícita, no tocante ao pessoal técnico especializado, deverá estar contemplados o(a)s seguintes profissionais:

- **Jornalista – Ensino Superior Graduação em Comunicação Social/Jornalismo;**
- **Publicitário – Ensino Superior, Graduação em Comunicação Social/Publicidade e Propaganda.**

Observação 2: Deverá ser realizada a comprovação de vinculação destes profissionais solicitados, devendo a empresa atender um dos seguintes requisitos:

- **Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;**
- **Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;**
- **Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;**
- **Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.**

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as

Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.5O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no edital, sem prejuízo das penalidades que poderão ser impostas;

7.7 O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1. – Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o décimo dia subsequente ao mês da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal.

11.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento de 2017, constante do Processo Licitatório N° 088/2017.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

12.1.2 – multa sobre o valor total do contrato atualizado;

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

12.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, setor de licitações, sito na Rua Ervino Petry, 100, ou pelos telefones/fax (054) 3392-1082 / 3392-1083, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por

Servidor integrante da Comissão de Licitações do Município, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.09. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tapera-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.10. Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no horário de expediente pelo fone 54 3392-1082.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 15 de setembro de 2017.

DIONÍSIO PEDRO WAGNER
Prefeito Municipal

SONEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER
Procuradora Jurídica – OAB – 53.637

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(preferencialmente confeccionar em papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS.

Pregão Presencial nº 028/2017
Menor Preço GLOBAL

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento descrito(a)(s) na tabela a seguir, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Atenção:

Obs.1) INDICAR O SITE OFICIAL ONDE A PUBLICIDADE É REALIZADA

Obs. 2) O Julgamento se fará pelo valor global FINAL PARA O PERÍODO COMPLETO DE 12 (DOZE) MESES.

DADOS DA EMPRESA

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ (MF) nº: _____
c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:
_____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço)_____
d) CPF: _____ RG: _____ - _____
e) Inscrição Estadual nº: _____
f) Endereço: _____
g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
h) CEP: _____
i) Cidade: _____ Estado: _____
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____
k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

SITE OFICIAL ONDE A PUBLICIDADE E REALIZADA:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item 01 Global	Descrição	Valor Unitário mensal	Quant.	Valor para 12 meses
a	CONTRATAÇÃO JUNTO A JORNAL EM FORMATO ELETRÔNICO, PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS DO MUNICÍPIO.	R\$ -x-x-x-x	12 meses	R\$ -x-x-x-x-x

TOTAL GLOBAL PARA O ITEM 01 para 12 meses	R\$ -x-x-x-x-x-x-x
--	---------------------------

2) DECLARAMOS QUE:

2.1. o prazo de validade da proposta será de -x-x-x-x-x (no mínimo **60 (sessenta) dias**);

2.2. Cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

2.3. nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

2.4. os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades.

2.5. a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

2.6. **Declaramos ainda que:**

2.6.1- MANTERA PELO PERIODO DE 5 ANOS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO ENVIADA E DETERMINADA PELO PODER PUBLICO CONTRATANTE, O CONTEUDO HOSPEDADO PARA LIVRE ACESSO DE TODO E QUALQUER USUARIO, A QUALQUER TEMPO, DISPONIBILIZANDO FERRAMENTAS DE BUSCA E PESQUISA;

2.6.2 – MANTERA DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO 24 HORAS NO TOCANTE A COBERTURA DE EVENTOS, PROGRAMAÇÕES, REUNIÕES, ASSEMBLEIAS, AUDIÊNCIAS PUBLICAS, E TODO E QUALQUER FORMATO DE ATIVIDADE PUBLICA, COM RESPONSABILIDADE PELA ORGANIZAÇÃO DE FORMATO DE AGENDAMENTO PREVIO A SER OPERACIONALIZADO

COM ATE 02 DIAS DE ANTECEDÊNCIA QUE DEVERA SER DISPONIBILIZADO EM HORARIO COMERCIAL;

2.6.3 – QUE DISPONIBILIZARA A PUBLICIDADE DAS MATERIAS, INFORMES, ATOS OFICIAIS, IMAGENS, PROPAGANDAS TEMATICAS, CAMPANHAS, NOTICIAS, EXTRATOS, ENVIAD(O)AS, SEM A IMPOSIÇÃO DE RESTRIÇÕES QUANTO A QUANTITATIVOS, A EXCEÇÃO DE DIVULGAÇÕES QUE TENHAM CARATER DE PROMOÇÃO PESSOAL, AS QUAIS ESTÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS DE DISPONIBILIZAÇÃO;

2.6.4 QUE POSSUI NA DATA DA LICITAÇÃO, E QUE MANTERA DURANTE TODO O PERIODO DE CONTRATAÇÃO, SEDE COMERCIAL PARA ATENDIMENTO FISICO DOS REPRESENTANTES DO ORGÃO PUBLICO CONTRATANTE

2.6.5 – QUE GARANTE A AREA DE ABRANGÊNCIA DOS SEUS MEIOS DE DIVULGAÇÃO JUNTO AO MUNICIPIO CONTRATANTE, A QUAL SE ESTENDE PELOS SEGUINTE MUNICIPIOS Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Ingra, Campos Borges, Carazinho, Colorado, Coqueiros do Sul, Cruz Alta, Espumoso, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não Me Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupanciretã, e Victor Graeff – integrantes da área de abrangência do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARÁI RS | COMAJA RS** - acrescidos das cidades de Ijuí, Panambi, Passo Fundo, RS, **JUNTO AOS QUAIS POSSUI USUARIOS PLENAMENTE ATIVOS;**

2.6.6 QUE AS SUAS ATIVIDADES SÃO REALIZADAS DE FORMA A SEREM DIVULGADAS EM SITE OFICIAL MANTIDO PELO CONTRATADO, O QUAL NÃO SE CARACTERIZA COMO “BLOG” OU SITE INFORMAL.

Atenciosamente,

Local _____ *Data* ____/____/____

Nome do Representante Legal: ____ Assinatura ____ Identificação - CNPJ/MF

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2017.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº....., CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 028/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2017.

Representante Legal

Firma RECONHECIDA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e no edital, e para fins do Pregão Presencial n° 028/2017 da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob N° 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, N° 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DIONÍSIO PEDRO WAGNER, de ora em diante simplesmente denominado de MUNICÍPIO, e de outro lado _____, CNPJ N° _____, tendo como endereço a _____, n° _____, na cidade de _____/____, neste ato representada por _____, CFF n° _____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____/RS, doravante denominado de CONTRATADA, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Prestação de serviços junto a jornal em formato eletrônico, para a divulgação de atos do órgão público com abrangência no município de Lagoa dos Três Cantos/RS;

A contratada deverá atender as seguintes condições:

- 1.1- manter pelo período de 5 anos contados da publicação enviada e determinada pelo poder publico contratante, o conteúdo hospedado para livre acesso de todo e qualquer usuário, a qualquer tempo, disponibilizando ferramentas de busca e pesquisa;
- 1.2- Manter a disponibilidade de atendimento 24 horas no tocante a cobertura de eventos, programações, reuniões, assembléias, audiências publicas, e todo e qualquer formato de atividade publica, com responsabilidade pela organização de formato de agendamento prévio a ser operacionalizado com ate 02 dias de antecedência que devera ser disponibilizado em horário comercial;
- 1.3- Que disponibilizara a publicidade das matérias, informes, atos oficiais, imagens, propagandas temáticas, campanhas, noticias, extratos, enviad(o)as, sem a imposição de restrições quanto a quantitativos, a exceção de divulgações que tenham caráter de promoção pessoal, as quais estão terminantemente proibidas de disponibilização;
- 1.4 - Que possui na data da licitação, e que manterá durante todo o período de contratação, sede comercial para atendimento físico dos representantes do órgão publico contratante;
- 1.5 - Que garante a área de abrangência dos seus meios de divulgação junto ao município contratante, a qual se estende pelos seguintes municípios Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Carazinho, Colorado, Coqueiros do Sul, Cruz Alta, Espumoso, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não me Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio hugo, Tunas, Tupanciretã, e Victor Graeff – integrantes da área de abrangência do consórcio intermunicipal dos municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS, Comaja/RS - acrescidos das cidades de Ijuí, Panambi, Passo Fundo/RS, junto aos quais possui usuários plenamente ativos;

1.6 - Que as suas atividades são realizadas de forma a serem divulgadas em site oficial mantido pelo contratado, o qual não se caracteriza como “blog” ou site informal.

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicações de Leis, Decretos, Portarias, Súmulas de Contrato, Editais, Convocações, Balancetes e outras notas de interesse do Executivo Municipal em edições semanais, totalizando no mínimo 04 (quatro) edições mensais, com direito a 05 (cinco) exemplares por edição, sendo o total de uma (1/2) página por semana a serem publicadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados serão realizados pela contratada, conforme solicitação da contratante, bem como na forma por ela solicitada, tudo em conformidades com as condições do Processo nº 088/2017, Pregão presencial nº 009/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 3.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor por **mês de R\$** _____ (_____);
- 3.2. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor por **ano de R\$** _____ (_____);
- 3.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços;
- 3.4. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como: banco, agência, conta corrente;
- 3.5. Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;
- 3.6. Os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem a todas as necessidades da Contratada;
- 3.7. A presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA- DAS RESPONSABILIDADES:

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus com encargos sociais e previdenciário, tributos e licenças referentes a presente contratação.

Parágrafo Único: O município fará retenção dos tributos passíveis sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E RESCISÃO:

O prazo da presente contratação será de 12 meses, podendo ser renovado por iguais períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação tem por fundamento legal a Lei a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão à conta de Dotação Orçamentária do exercício de 2017.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato será fiscalizado pelo Sr. ANTONIO MARCO BORGES, Secretário de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

9.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

9.1.2 – multa sobre o valor total do contrato atualizado;

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

9.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

9.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

9.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, _____ de 2017.

DIONÍSIO PEDRO WAGNER
Município – Contratante

SONEIDE MARIA SHEFFEL SCHROEDER
Procuradora Jurídica – OAB – 53.637

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: